



PORTARIA DO PRESIDENTE  
PP Nº 1320 /87

BRASÍLIA-DF, 03.06.87

Fixa as diretrizes gerais para a política de desenvolvimento de recursos humanos da Fundação Nacional do Índio.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio, no uso das suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Expedir a presente Portaria, para fixar as diretrizes gerais da política de desenvolvimento de recursos humanos da Fundação Nacional do Índio.

2. A política de desenvolvimento de recursos humanos da Fundação Nacional do Índio, terá como objetivos o incentivo à formação, à capacitação e à especialização do servidor tendo em vista, de um lado a sua promoção e a sua valorização profissional, e do outro, a melhoria qualitativa no atendimento dos serviços da Fundação, principalmente no que respeita às suas finalidades.

2.1. O desenvolvimento de recursos humanos da Fundação será executado nos seguintes níveis:

- a) incentivo à formação do servidor;
- b) treinamento em atividades específicas;
- c) treinamento em atividades complementares;
- d) programas de especialização.

2.1.1. Incentivo à formação do servidor.

Objetiva a estimular o servidor a elevar o seu nível de escolaridade, de forma direta e indireta, de modo a lhe assegurar melhores condições de progredir na escala funcional da Fundação.

A FUNAI poderá estabelecer, neste sentido, convênios com instituições públicas e privadas, com a finalidade de melhorar os níveis de escolaridade de seus servidores.

2.1.2. Treinamento em atividades específicas.

Objetiva capacitar servidores da Fundação para o exercício de atividades diretamente relacionadas aos seus fins, em caráter prioritário e de participação obrigatória, cujos programas serão executados diretamente pelo órgão ou através de entidades conveniadas.

2.1.3. Treinamento em atividades complementares.

Objetiva capacitar servidores da Fundação para a execução de tarefas técnico-administrativos, relacionados aos órgãos de apoio às finalidades da entidade, de participação obrigatória ou opcional, com execução direta ou indireta.

2.1.4. Programas de Especialização.

De caráter supletivo e de grau superior, objetivam assegurar aos servidores a oportunidade de especialização em áreas de atuação específica da FUNAI e de complementação operacional voltadas para a pesquisa, o planejamento estratégico e a administração geral, através de programas de concessão de bolsas de estudos, estabelecidos em convênios com entidades especializadas - públicas e privadas, de ensino e pesquisa, nacionais e internacionais, preferencialmente enquadradas no plano nacional de desenvolvimento científico e tecnológico.

3. Anualmente a Coordenadoria de Recursos Humanos

nos articulada com os demais órgãos integrantes da estrutura, da Fundação elaborará o Programa Anual de Desenvolvimento de Recursos Humanos, com a definição exata das metas e dos recursos correspondentes, a ser submetido à aprovação da Presidência do órgão.

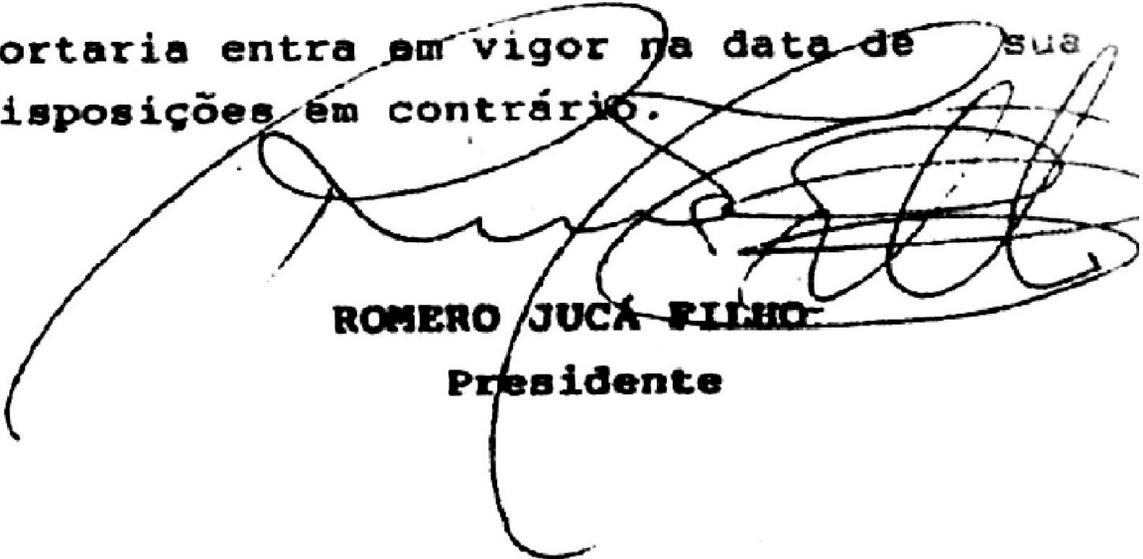
4. A seleção de pessoal da FUNAI, para programas de especialização será efetuada a partir de um sistema de méritos, previamente estabelecido, que compatibilize o interesse e a necessidade da entidade, com o desejo do servidor.

4.1. A participação voluntária de servidores em programas de especialização, na forma deste item e de acordo com o subitem 2.1.4., dependerá de prévia autorização da Presidência, ouvida a Coordenadoria de Recursos Humanos, prioritariamente enquadrada no Programa Anual de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

5. A participação do servidor da FUNAI em programas de desenvolvimento de recursos humanos, será um dos critérios na forma a ser disciplinada, para a sua promoção por merecimento.

6. Compete a Coordenadoria de Recursos Humanos expedir os atos de regulamentação da presente Portaria.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO JUCÁ FILHO**  
Presidente